

**AGÊNCIA REGULADORA DE SANEAMENTO BÁSICO E INFRAESTRUTURA
VIÁRIA – ARSI
DIRETORIA TÉCNICA – DT
GERÊNCIA DE REGULAÇÃO DO SANEAMENTO BÁSICO – DT/GRS**

PARECER TÉCNICO SÍNTESE – PT/DT/GRS Nº 005/2016

Processo: 70674361

ASSUNTO: Análise do atendimento às constatações do Termo de Notificação – TN/DT/GRS 006/2015 – SES de Mata da Serra e Maringá, Serra.

1. DOS FATOS

No dia 16/06/2015 a equipe da Gerência de Regulação do Saneamento (GRS) fiscalizou as instalações da CESAN no município Serra. Foram vistoriados os sistemas de esgotamento sanitário (SES) de Mata da Serra e Maringá.

Além dos dados enviados previamente pela CESAN, a equipe de fiscalização utilizou-se de formulários específicos para aquisição de dados (*checklists*). As informações foram obtidas através de entrevistas com colaboradores do prestador de serviços, observação e cópias de documentos, além da análise do Plano Municipal de Saneamento Básico da Serra.

Os resultados da fiscalização foram apresentados no Relatório de Fiscalização RF/DT/GRS/004/2015, que gerou o Termo de Notificação TN/DT/GRS Nº006/2015. Estes foram enviados à CESAN, no dia 29/10/2015, através do Ofício OF/ARSI/DG Nº123/2015. Após, a CESAN enviou Relatório Técnico e Plano de Ação para solução das constatações contidas no Termo de Notificação, no dia 09/12/2015, através do ofício D-MA 009/018/2015.

2. DA ANÁLISE

Face às informações e evidências enviadas pela CESAN será apresentada avaliação das soluções, às constatações do Termo de Notificação TN/DT/GRS Nº006/2015, relatadas no ofício D-MA 009/018/2015.

Considerando que a ARSI ainda não concluiu estudo que disciplina a aplicação de penalidades aos prestadores de serviços de saneamento (Processo 65116089) e considerando os prazos e condições estabelecidos no Contrato de Programa da Serra, para análise da resposta da Cesan frente às constatações do Termo de Notificação serão adotados os seguintes critérios:

- a) Para as Constatações relativas ao descumprimento das metas e prazos do PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO, do CONTRATO DE

PROGRAMA, das RESOLUÇÕES da ARSI, bem como as constatações relativas ao desrespeito às LEIS específicas do setor de saneamento e descumprimento da EFICIÊNCIA prevista para o sistema, será recomendada a aplicação da penalidade de advertência, diante da inexistência de outro mecanismo direto de aplicação da penalidade e tendo em vista a gravidade de tais transgressões. Ressalta-se que a previsão de aplicação da penalidade de advertência já foi avaliada pela Assessoria Jurídica da ARSI no processo de abertura das fiscalizações de todo o sistema de esgotamento sanitário da Serra (70139580) e concluiu-se através do Parecer Jurídico ARSI/DC/ASJUR Nº 053/2015 que, diante da ausência de regramento a respeito da aplicação de multas, é inviável a aplicação destas à prestadora de serviços, restando apenas a possibilidade de aplicação da penalidade de advertência.

- b) Para as constatações relativas às deficiências na CONSERVAÇÃO, MANUTENÇÃO E OPERAÇÃO do sistema de esgotamento sanitário, será analisado o relatório técnico e plano de ação proposto pela Cesan. Caso seja verificado que a constatação já foi solucionada, será feita vistoria ao local, em momento oportuno, para comprovação. Caso seja apresentado prazo para cumprimento, o mesmo será avaliado e, se aprovado, informaremos ao prestador de serviço do seu aceite. Findado o prazo, o prestador deverá enviar relatório com as evidências de cumprimento e será realizada vistoria ao local para comprovação. Caso o prazo não seja aprovado, será solicitada a reformulação do cronograma de correção apresentado, de forma a eliminar a constatação com maior eficiência. Se não foi apresentado prazo ou o prazo foi parcial, deverá ser solicitado proposta técnica com cronograma e respectivo prazo abrangendo toda a constatação com posterior relatório comprobatório.

A Figura 1 a seguir apresenta de forma esquemática o critério empregado pela equipe da GRS para análise da resposta da Cesan às constatações apontadas no Termo de Notificação:

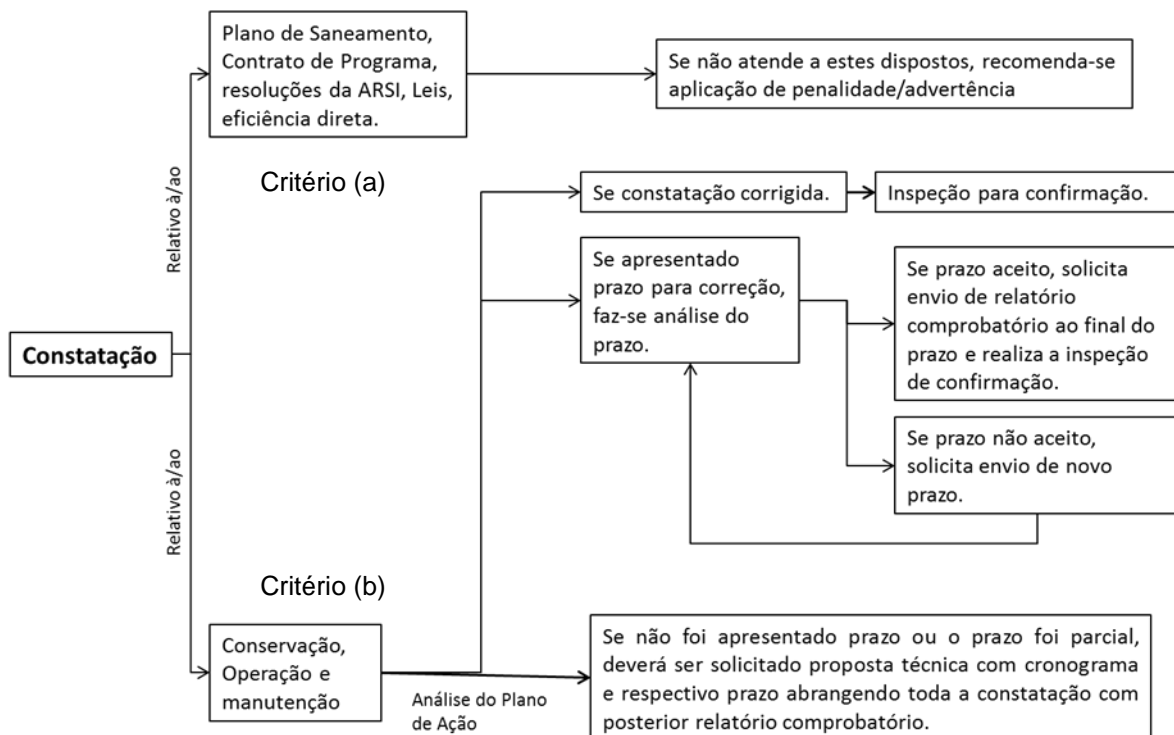


Figura 1 - Esquema para avaliação das respostas da Cesan às constatações elencadas no Termo de Notificação TN/DT/GRS N°006/2015

3. PARECER

Quadro 1: Recomendações do Termo de Notificação TN/DT/GRS Nº006/2015 e os itens pendentes para seu atendimento

CONSTATAÇÕES DO TERMO DE NOTIFICAÇÃO	CRITÉRIO	RECOMENDAÇÕES	PENDÊNCIAS DO PRESTADOR DE SERVIÇOS
C1.O parâmetro materiais sedimentáveis, para o SES Mata da Serra, apresentou desconformidade frente à Resolução CONAMA 430/2011 em 08 de julho de 2014 (1,4 mL/L).	(a)	Advertência	Defesa
C2.O parâmetro ausência de materiais flutuantes, para o SES Mata da Serra, apresentou desconformidade nos meses de janeiro, abril, julho e outubro de 2014, março e abril de 2015.	(a)	Advertência	Defesa
C3.A ETE Mata da Serra não é adequadamente cercada, sendo que moradores do entorno transitam livremente pela área interna da ETE.	(b)	Comprovar em inspeções futuras	Proposta técnica com cronograma
C4.Há presença de animais dentro dos limites da ETE Mata da Serra.	(b)	Comprovar em inspeções futuras	Proposta técnica com cronograma
C5.As cascatas de aeração das duas chegadas de esgoto à ETE Mata da Serra encontram-se descobertas, com rachaduras nas paredes, com areia e resíduos acumulados no fundo e eventualmente ocorrem vazamentos de esgoto bruto devido ao entupimento das canalizações.	(b)	Aguardar prazo de 120 dias	Relatório fotográfico
C6.Ocorrem despejos de efluentes não-residenciais nas redes do SES Mata da Serra. O “Programa para Detecção de Despejos não Permitidos” não está sendo efetivamente aplicado.	(b)	Comprovar em inspeções futuras	Cumprido
C7.As grades dos dois sistemas de tratamento preliminar da ETE Mata da Serra encontram-se quebradas e com material incrustado, demandando manutenção.	(b)	Aguardar prazo de 90 dias	Relatório fotográfico
C8.A lagoa facultativa da ETE Mata da Serra encontra-se com proliferação de algas, folhas e outros materiais orgânicos acumulados na borda, demandando manutenção.	(b)	Comprovar em inspeções futuras	Cumprido
C9.Parte do talude da Lagoa facultativa da ETE Mata da Serra não se encontra adequado, apresentando presença de árvores de grande porte que podem desestabilizar este talude e cair sobre a lagoa, além de fazerem sombra sobre esta.	(b)	Comprovar em inspeções futuras	Proposta técnica com cronograma e Relatório Fotográfico
C10.Há vazamento de esgoto tratado na escada de dissipação de energia do lançamento do efluente da ETE Mata da Serra no corpo receptor.	(b)	Aguardar prazo de 120 dias	Relatório fotográfico
C11.O parâmetro pH, para o SES Maringá, apresentou desconformidade frente à Resolução CONAMA 430/2011 em janeiro de 2014 (pH = 10,1), abril de 2014 (pH= 9,14), julho de 2014 (pH = 9,85), janeiro de 2015 (pH = 10,54), e fevereiro de 2015 (pH = 9,21).	(a)	Advertência	Defesa

C12.O parâmetro ausência de materiais flutuantes, para o SES Maringá, apresentou desconformidade nos meses de janeiro, abril, julho, outubro de 2014, e janeiro de 2015.	(a)	Advertência	Defesa
C13.O Acesso para a ETE Maringá não está identificado.	(b)	Aguardar prazo de 90 dias	Relatório fotográfico
C14.Parte da lagoa facultativa da ETE Maringá foi atingida pelo desmoronamento de um talude e demanda manutenção.	(b)	Comprovar em inspeções futuras	Cumprido
C15.O sistema de drenagem na área interna da ETE Maringá está prejudicado e apresenta áreas com represamento de água.	(b)	Comprovar em inspeções futuras	Cumprido
C16.O gradeamento da ETE Maringá estava com a caixa de resíduos necessitando de limpeza, e um dos compartimentos da caixa de areia estava inoperante, com excesso de areia e demandando manutenção.	(b)	Comprovar em inspeções futuras	Cumprido
C17.O ponto de interligação entre a lagoa anaeróbia e facultativa (ETE Maringá) estava desativado e apresenta acúmulo de resíduos, vazamento e esgoto represado, demandando manutenção.	(b)	Comprovar em inspeções futuras	Cumprido
C18.A proteção no talude interno da lagoa facultativa da ETE Maringá apresenta fendas e aberturas, demandando manutenção.	(b)	Comprovar em inspeções futuras	Cumprido
C19.A lagoa facultativa da ETE Maringá apresenta acúmulo de sobrenadante, demandando limpeza.	(b)	Comprovar em inspeções futuras	Cumprido
C20.Há vazamento na caixa de saída da lagoa facultativa da ETE Maringá que demanda manutenção.	(b)	Comprovar em inspeções futuras	Cumprido
C21.O efluente final da ETE Maringá apresenta aspecto inadequado e coloração acentuada, escoando pelo solo até atingir a região alagada da Lagoa Jacuném.	(b)	Comprovar em inspeções futuras	Cumprido

4. CONCLUSÃO

Consoante o apresentado no Quadro 1, quatro itens sofrerão a penalidade de advertência, dez itens foram solucionados e o restante passará por melhorias, através de ações que serão monitoradas pela Agência com solicitação de cronograma e/ou relatório fotográfico que venham a comprovar as melhorias relativas às constatações pendentes.

Vitória - ES, 27 de janeiro de 2016.

Priscila Ribeiro Spala
Especialista em Regulação e Fiscalização